

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – CT-ENERG - DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
EM FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS - 01/2006**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO EM FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS : EÓLICA E SOLAR
FOTOVOLTAICA**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, com base na Lei 9.991 de 24/07/2000 regulamentada pelo Decreto 3.867 de 16/07/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de desenvolvimento e inovação em fontes de energia renováveis: eólica e solar fotovoltaica, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de energia em fontes de energias renováveis: eólica e solar fotovoltaica.

Esta Chamada Pública visa mobilizar Universidades e Instituições de Pesquisa, para que, em parceria com empresas brasileiras fornecedoras, grupo ou consórcio de empresas, desenvolvam equipamentos e produtos que tenham a possibilidade de substituir competitivamente aqueles normalmente importados pelos segmentos de energia solar fotovoltaica e eólica.

1.1. TEMAS PRIORITÁRIOS

• Energia Eólica

- Aperfeiçoamento de perfis aerodinâmicos, materiais e processos para construção de pás de aerogeradores de pequeno porte (até 50 kW);
- Sistemas de controle para aerogeradores de pequeno porte (até 50 kW);
- Sistemas eólicos de bombeamento para fins produtivos no meio rural;
- Dispositivos de eletrônica de potência, tais como inversor, retificador e controlador de carga aplicados em aerogeradores de pequeno porte tanto para sistemas isolados como para interligados à rede (até 50 kW);

- Desenvolvimento de sistema aerogerador completo de pequeno porte com potência acima de 20 kW.
- Reequipamento e capacitação de recursos humanos de laboratório para executar ensaios em sistemas eólicos de pequeno porte e seus componentes.
- **Energia Solar Fotovoltaica**
 - Adaptação de equipamentos a sistemas fotovoltaicos para aplicações produtivas de pequeno porte no meio rural;
 - Pesquisa de processo para purificação do silício em grau solar e crescimento de cristais;
 - Método de deposição de filmes finos de silício para produção de células fotovoltaicas;
 - Desenvolvimento de processos para construção de células fotovoltaicas;
 - Desenvolvimento de materiais e processos para encapsulamento de células fotovoltaicas;
 - Desenvolvimento de eletrônica de potência tais como inversores e controladores de carga tanto para sistemas isolados como para interligados à rede;

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituições Intervenientes: Empresas brasileiras, grupos ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessada ou beneficiária dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância.

Intervenientes técnicos e Intervenientes co-financiadores: Micro, pequenas, médias e grandes empresas brasileiras interessadas no desenvolvimento do projeto e nele investir recursos financeiros ou não-financeiros.

- as instituições de pesquisa, as empresas, grupos de empresas ou consórcios de empresas formalmente constituídos devem **obrigatoriamente** estar cadastrados no Portal da Inovação www.portalinovacao.mct.gov.br, e na Rede Brasil de Tecnologia www.redebrasil.gov.br. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal da Inovação.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas apresentadas em resposta aos temas relacionados no item 1.1, deverão, ser realizadas em parceria com empresas brasileiras, grupo ou consórcio de empresas, que tenham a possibilidade de substituir competitivamente aqueles normalmente importados, ou que não sejam fabricados no país ou que apresentem inovações tecnológicas em relação àqueles que já são fabricados no país.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) originários do CT-ENERG.

Dos recursos totais de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), cerca de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão ser alocados a projetos relacionados com energia solar fotovoltaica e os restantes R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a energia eólica.

É importante ressaltar que para projetos que concorram à linha “Reequipamento e capacitação de recursos humanos de laboratório para executar ensaios em sistemas eólicos de pequeno porte e seus componentes” serão destinados valores totais de até R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Caso não haja demanda qualificada em um das linhas, os recursos disponíveis poderão ser alocados em outra.

As propostas deverão ter valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e DF localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras nacionais, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	11/07/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	17/07/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	04/09/2006
Data final para o envio da cópia impressa	05/09/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 23/10/2006
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até (24) (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

Despesas Correntes: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas com pessoal, despesas de patenteamento;

Despesas de Capital: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados ao projeto, excluindo-se o valor das bolsas solicitadas, a critério da FINEP.

Bolsas CNPq: o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão.

OBS: O valor total solicitado para bolsas FINEP, mais bolsas CNPq não poderá ultrapassar 20% do valor total solicitado ao FNDCT.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - uma cópia do recibo eletrônico, 02 cópias impressa(s) da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas **sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento**. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP – CT-ENERG - DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS - 01/2006

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida. (duas cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos / áreas temáticas / segmentos setoriais estabelecidos como prioritários pela Chamada Pública;

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1- 5	3
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	1- 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta e indicadores de progresso	1- 5	3
Efetiva participação de empresa privada como interveniente no projeto. • Participação financeira do interveniente no projeto tem maior	1- 5	3

valoração do que participação não financeira; • As notas a serem atribuídas nesse item serão proporcionais ao valor da participação financeira da empresa interveniente.		
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos, áreas temáticas ou segmentos setoriais estabelecidos pela Chamada Pública e/ou chamadas específicas	1- 5	2
Infra – estrutura física para execução da proposta	1- 5	2
Capacitação gerencial para execução da proposta	1- 5	2
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1- 5	2
Adequação da contrapartida destinada ao projeto	1- 5	1

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a celebração dos convênios para apoio aos projetos e respectiva transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo

de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- O Convenente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005)
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins dessa Chamada:

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico.
- Empresa – organização econômica, civil ou comercial, instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- Empresa brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Consórcio de empresas – modalidade de cooperação econômica que decorre de um contrato entre sociedades independentes, restringindo-se à conjugação de empresas para a execução de um determinado empreendimento.
- APLs – Arranjos produtivos são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada nacional sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.

- Interveniente – Empresas brasileiras, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto-
- Interveniente técnico – Interveniente que apóia tecnicamente o projeto.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores e/ou entidades públicas publicas ou privadas brasileiras que tenham interesse no Projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e, publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2006

ELIANE DE BRITTO BAHRUTH

Presidente em Exercício
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP